



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.528**

Não dá provimento aos pedidos de reconsideração referentes ao disposto na resolução CEPE n.º 7.514, sobre cancelamento de matrícula em cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, relativos às matrículas n.º 18.1.1146; 18.1.1253; 18.1.3074; 18.1.3231; 18.1.3342.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 7.333, que analisou estes recursos,

**RESOLVE:**

Não dar provimento aos pedidos de reconsideração referentes às matrículas abaixo relacionadas, acerca do disposto na resolução CEPE n.º 7.514, que não deu provimento aos recursos interpostos contra o cancelamento de suas matrículas em cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), modalidade de ensino presencial, conforme a Portaria Prograd n.º 428/2018.

Matrícula	Curso
18.1.1146	ENGENHARIA URBANA
18.1.1253	ENGENHARIA CIVIL
18.1.3074	HISTÓRIA
18.1.3231	HISTÓRIA
18.1.3342	HISTÓRIA

Ouro Preto, 11 de setembro de 2018.

Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

